



NE 108  
NE 109

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
D E C E X - DESMIL  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

Requisição nº 001/SECINFOR  
NUP: 64215.001516/2024-14

Recife, 25 março de 2024.

Do Chefe da Seção de Informática

Ao Sr Ordenador de Despesas do CPOR/R

Assunto: Aprovação de nota de crédito

Rfr: - Port. Min. Nr 305, de 24 de maio 95 -  
Art. 13 das IG 12-02

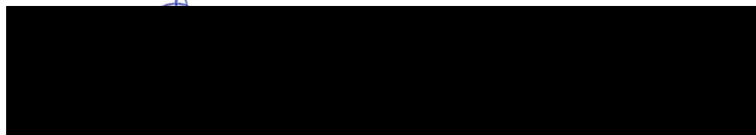
1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar o emprego da nota de crédito, referente a ATD 1 e 2 de 12 cotas, conforme informações abaixo:

PREGÃO	UGR	MODALIDADE
006/2023	160191	Pregão Eletrônico

**Dotação Orçamentária:**

Nr NC	PTRes	Fonte	PI	ND	Órgão	UGR	UG
2024NC000683 e 2024NC002864	171460	1000000000	I3DAFUNCOPI	339040	DGO	160073	160191

2. **Justificativa:** atender as despesas com o contrato de Manutenção e Locação de Máquinas Copiadoras deste Centro.



CNPJ: 42.925.322/0001-91

FORNECEDOR: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Outsourcing de Impressão – Locação de Impressoras Laser Monocromáticas	Srv	12	139,66	1.675,92
2	Outsourcing de Impressão – Locação de Multifuncional Laser Monocromática	Srv	12	138,75	1.665,00
3	Outsourcing de Impressão – Locação de Multifuncional Laser Monocromática	Srv	12	131,12	1.573,44
4	Outsourcing de Impressão – Locação de Multifuncional Laser Policromática	Srv	12	203,90	2.446,80
5	Serviço de Impressão / Cópia Laser Monocromática dos itens 1, 2 e 3	Srv	376.000	0,02	7.520,00
6	Serviço de Impressão / Cópia Laser Policromática do item 4	Srv	4.118	0,28	1.153,04
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>R\$ 16.034,20</b>

  
  
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Aprovo a presente parte requisitória e determino a abertura do processo administrativo correspondente;
2. Designo o 1º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE** como Gestor do Empenho, a fim de acompanhar e agilizar perante o fornecedor a entrega do Bem ou Serviço contratado; e
3. O Oficial encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife, 25 março de 2024.  
  




## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.925.322/0001-91  
Razão Social: PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/06/2024**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/08/2024	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	08/04/2024	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/09/2024	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/04/2024
Receita Municipal	Validade:	19/04/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



Cadin

Início

Instituições

Usuários

Cadastro

Remessa

Consulta Credora

Critério

CNPJ

CNPJ

42.925.322/0001-91

Consultar

Limpar



Instituição

CPF

Nome

Transa

CNPJ

Nenhum registro incluído pela instituição credora



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/03/2024 11:36:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**  
CNPJ: **42.925.322/0001-91**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 27/03/2024 09:58  
Usuário: \*\*\*.707.814-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160191	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.631.153/0001-01	AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020. CASA FORTE	52060-335
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	OD:(081) 3441-7922 /SET FIN/FIS ADM:3441-3905

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	108

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1000000000	339040	160073	I3DAFUNCOPI

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/03/2024	Global	64215.001516/2024-14	0,0000	0,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
42.925.322/0001-91	PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA	59075-710
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
LIMA E SILVA 1564 LAGOA NOVA	AL	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

#### Descrição

SI ; 04 ; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TIC ; IMPRESSORAS ; CONFORME REQ 01/2024 ; SECINFOR ; NUP:64215.001516/2024-14, DE 25/03/24 (2024NC000683 + 2024NC002864 ; DGO ; 160073) I3DAFUNCOPI. (PREGÃO 06/2023 ; CPOR/R GERENCIADOR DA ATA).

#### Local da Entrega

AV. 17 DE AGOSTO,1020 CASA FORTE, RECIFE -PE .

#### Informação Complementar

16019105000062023 - UASG Minuta: 160191

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
005	25/03/2024 16:09:14	Alteração

Data e hora da consulta: 27/03/2024 09:58

Usuário: \*\*\*.707.814-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 0,00

**Subelemento 04 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Outsourcing de Impressão Locação de Impressora Laser Monocromáticas A4 - Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	1,00000	1.675,9200	1.675,92
25/03/2024	Anulação	1,00000	1.675,9200	1.675,92

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Outsourcing de Impressão Locação de Multifuncional Laser Monocromático A4 Laser Monocromáticas A4 - Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	1,00000	1.665,0000	1.665,00
25/03/2024	Anulação	1,00000	1.665,0000	1.665,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Outsourcing de Impressão Locação de Multifuncional Laser Monocromático A4 -Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	1,00000	1.573,4400	1.573,44
25/03/2024	Anulação	1,00000	1.573,4400	1.573,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Outsourcing de Impressão Locação de Multifuncional Laser Policromático A4 -Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	1,00000	2.446,8000	2.446,80
25/03/2024	Anulação	1,00000	2.446,8000	2.446,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Outsourcing de Impressão Locação de Multifuncional Laser Policromático A4 -Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	31.333,3333	0,2400	7.520,00
		3		
25/03/2024	Anulação	31.333,3333	0,2400	7.520,00
		3		

Data e hora da consulta: 27/03/2024 09:58

Usuário: \*\*\*.707.814-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 0,00

#### Subelemento 04 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Outsourcing de Impressão - Serviço de Impressão / Cópia Laser Policromática em Impressora do Item IV Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	343,16667	3,3600	1.153,04
25/03/2024	Anulação	343,16667	3,3600	1.153,04

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

\*\*\*.812.917-\*\*

25/03/2024 16:09:14

**Responsável pela Nota de Empenho**

NELVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR

\*\*\*.684.640-\*\*

25/03/2024 15:25:41

Versão	Data/Hora	Operação
005	25/03/2024 16:09:14	Alteração

Data e hora da consulta: 27/03/2024 09:58  
Usuário: \*\*\*.707.814-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160191	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.631.153/0001-01	AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020. CASA FORTE	52060-335
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	OD:(081) 3441-7922 /SET FIN/FIS ADM:3441-3905

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	109

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1000000000	339040	160073	I3DAFUNCOPI

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/03/2024	Global	64215001516202414	0,0000	16.034,20

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
42.925.322/0001-91	PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA	59075-710
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
LIMA E SILVA 1564 LAGOA NOVA	AL	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

SI 16 16 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO 1 CONFORME REQ 01/2024 1 SECINFOR 1 NUP:64215.001516/2024-14, DE 25/03/24 (2024NC000683 + 2024NC002864 1 DGO 1 160073) I3DAFUNCOPI. (PREGÃO 06/2023 1 CPOR/R GERENCIADOR DA ATA).

**Local da Entrega**

AV. 17 DE AGOSTO,1020 CASA FORTE, RECIFE -PE .

**Informação Complementar**

16019105000062023 - UASG Minuta: 160191

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/03/2024 16:09:14	Alteração

Data e hora da consulta: 27/03/2024 09:58

Usuário: \*\*\*.707.814-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 16.034,20

**Subelemento 16 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Outsourcing de Impressão Locação de Impressora Laser Monocromáticas A4 - Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	1.675,92

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	1,00000	1.675,9200	1.675,92

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Outsourcing de Impressão Locação de Multifuncional Laser Monocromático A4 Laser Monocromáticas A4 - Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	1.665,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	1,00000	1.665,0000	1.665,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Outsourcing de Impressão Locação de Multifuncional Laser Monocromático A4 -Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	1.573,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	1,00000	1.573,4400	1.573,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Outsourcing de Impressão Locação de Multifuncional Laser Policromático A4 -Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	2.446,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	1,00000	2.446,8000	2.446,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Outsourcing de Impressão Locação de Multifuncional Laser Policromático A4 -Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	7.520,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	31.333,3333	0,2400	7.520,00
		3		

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Outsourcing de Impressão - Serviço de Impressão / Cópia Laser Policromática em Impressora do Item IV Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	1.153,04

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	343,16667	3,3600	1.153,04

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/03/2024 16:09:14	Alteração

Data e hora da consulta: 27/03/2024 09:58

Usuário: \*\*\*.707.814-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	16.034,20

#### Subelemento 16 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Outsourcing de Impressão - Serviço de Impressão / Cópia Laser Policromática em Impressora do Item IV Conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do Edital	1.153,04

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	343,16667	3,3600	1.153,04

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

\*\*\*.812.917-\*\*

25/03/2024 16:09:14

##### Responsável pela Nota de Empenho

NELVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR

\*\*\*.684.640-\*\*

25/03/2024 15:26:30



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DESMIL  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
(CPOR / 7ª RM / 1933)

(Processo Administrativo nº 64215.007454/2023-73)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R E A EMPRESA PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA.

A União por intermédio do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE - CPOR/R, com sede na avenida dezesseis de agosto nº 1020, bairro Casa Forte, na cidade de Recife/ PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.153/0001-01, neste ato representado pelo Tenente-coronel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da Identidade Militar nº 011.479.194-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.925.322/0001-91, sediado(a) na Av. Lima e Silva, 1564 - Lagoa Nova - Natal /RN - CEP: 59075-710 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, Gerente Comercial, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64215.007454/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Impressão Corporativa (Outsourcing de Impressão), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Impressora Laser	26743	Und	17	139,66	1.675,92	2.374,22

	Monocromática A4						
2	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	26743	Und	07	138,75	1.665,00	971,25
3	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	26751	Und	02	131,12	1.573,44	262,24
4	Impressora Multifuncional Laser Policromática A4	26778	Und	02	203,90	2.446,80	407,80
5	Serviço de Impressão / Cópia Laser Monocromática em Impressoras dos itens 1, 2 e 3	26573	Pág/Mês (Páginas mês)	48.000	0,02	0,24	960,00
6	Serviço de Impressão / Cópia Laser Policromática em Impressora do item 4	26611	Pág/Mês (Páginas mês)	5.000	0,28	3,36	1.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos **contados a partir de 5 de abril de 2024**, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ 6.375,51 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 76.506,12 (setenta e seis mil, quinhentos e seis reais e doze centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/03/2024 (DD/MM/AAAA)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.24.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.